

CONTRIBUTOS

Consulta pública sobre o Plano Plurianual de Atividades 2024-2026

15.09.2023

COMENTÁRIOS GERAIS

A FASTFIBER – INFRAESTRUTURAS DE COMUNICAÇÕES, S.A. (FastFiber) e a FIBROGLOBAL, COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS, S.A. (Fibroglobal) vêm contribuir para a consulta pública sobre o Plano Plurianual da ANACOM, na convicção de que a discussão das principais orientações estratégicas para o triénio (2024-2026) corresponde a um exercício com o objetivo de definir, planear e priorizar as atividades a desenvolver, tendo em conta as necessidades identificadas por todos os intervenientes no mercado, contribuindo assim para a elaboração de um documento robusto e detalhado, que permita conhecer melhor o calendário e o detalhe de execução das principais ações planeadas do regulador.

Adicionalmente, está também convicta de que este exercício contribui para tornar a ação da ANACOM mais transparente, eficiente e eficaz, no quadro das atribuições que lhe são cometidas por lei, fortalecendo a regulação em Portugal, permitindo assim o cumprimento rigoroso da sua missão e responsabilidades, indo ao encontro do 3º Objetivo Estratégico constante no Plano Plurianual em análise.

Tendo por base este enquadramento, volta-se a salientar dois aspetos que se considera de grande importância para a consecução dos objetivos definidos pela ANACOM na discussão deste seu Plano Plurianual, e que não se encontram inteiramente vertidos no documento.

1. Detalhe e calendarização das ações estratégicas

A descrição das ações estratégicas para 2024-2026, constantes deste Plano Plurianual, revela-se, na maior parte dos casos, bastante genérica, não permitindo conhecer as ações concretas que a ANACOM irá realizar relativamente a cada uma dessas ações. Por outro lado, e apesar de para cada uma das ações estratégicas para 2024-2026 serem apresentados um ano, ou vários, para execução, não é perceptível qual o calendário previsional para a execução dessas atividades.

Considera-se que o conhecimento desta informação é essencial para a totalidade dos intervenientes no mercado de comunicações eletrónicas e que a inclusão desta informação no Plano Plurianual da ANACOM dotaria este documento de um maior grau de transparência e aumentaria a previsibilidade regulatória a todo este processo.

2. Avaliação do Plano Plurianual e dos impactos regulatórios

Em qualquer exercício de plano é necessário estabelecer os parâmetros que permitem proceder à avaliação da sua realização, quer em termos de consecução das ações

calendarizadas, quer em termos do resultado obtido por essas ações, face aos objetivos que se pretendiam atingir.

Neste sentido, e em linha com o 3º objetivo estratégico definido para este Plano Plurianual, propõe-se que este documento de plano integre a metodologia que a ANACOM irá utilizar para proceder ao controlo deste seu plano nas seguintes vertentes:

- Calendário de execução;
- Impactos regulatórios das decisões.

Sendo certo que o controlo do calendário de execução será relativamente simples de realizar, a avaliação de impactos regulatórios das decisões da ANACOM terá obviamente de ser efetuada através da implementação de uma metodologia que proceda à avaliação dos custos e benefícios de cada decisão, face aos objetivos que se pretendem atingir.

Considera-se esta informação crucial, pelo que a sua inclusão no Plano Plurianual permitirá à ANACOM o cumprimento rigoroso da sua missão, sendo imprescindível para a consecução do 3º objetivo estratégico deste Plano Plurianual.

COMENTÁRIOS ESPECÍFICOS

Apesar do caráter sintético dos temas propostos, é possível identificar um conjunto de 13 ações com especial interesse e que são consideradas **mais prioritárias** pela FastFiber e pela Fibroglobal e um outro conjunto de 9 ações que, em princípio, se consideram **positivas**.

A avaliação concreta das ações, em geral, beneficiaria com a apresentação de maior detalhe quanto ao seu significado, quanto às medidas específicas a implementar, quanto calendário respetivo, quanto ao impacto esperado no mercado e quanto aos contributos necessários dos agentes do mercado para a sua concretização.

Ações mais prioritárias:

Ação 2: Promover medidas, de natureza legislativa e outras, destinadas a reduzir o custo da implantação de redes de comunicações eletrónicas de elevado débito

Prazo indicado de execução: 2024, 2025

A redução do custo da implantação de redes de alta velocidade é crucial para a expansão e melhoria dos serviços de comunicações eletrónicas, incentivando o investimento e a competição no setor.

O âmbito desta medida foi ligeiramente alterado, sendo que anteriormente se referia a elaboração e apresentação ao Governo de proposta legislativa com este mesmo objetivo e com o prazo de 2025, tendo agora sido acrescentadas outro tipo de medidas. Seria, no entanto, relevante perceber o tipo de medidas aqui acrescentadas. O prazo de execução previsto para esta ação, antecipado em um ano face ao plano anterior, eventualmente pela inserção das novas medidas propostas, encontra-se ainda assim atrasado face ao estado de evolução da implantação das redes de comunicações eletrónicas de elevado débito em Portugal, sobretudo no que diz respeito às redes fixas. De facto, apresentando atualmente o país uma elevada cobertura de redes de comunicações eletrónicas de elevado débito, é esperado que em 2024/2025 já tenham sido concluídos a maioria dos planos de cobertura adicional, pelo que o risco de esta proposta se revelar extemporânea é elevado, assinalando-se, no entanto, como positiva a antecipação da data.

A FastFiber elaborou um documento específico sobre o tema das condições de acesso às infraestruturas aptas, que enviou à ANACOM¹, e que reúne não só as suas principais preocupações, mas também propostas de atuação para endereçamento de cada uma delas.

Assim, a FastFiber mantém-se disponível para contribuir para a implementação rápida de medidas que resolvam os problemas existentes, e promovam, não só as necessidades imediatas de expansão de rede, como também uma estratégia de conectividade internacional, com vista a potenciar Portugal como importante *hub* internacional de ligação entre continentes, nomeadamente através de interligação por cabos submarinos, modernos, resilientes e proporcionando novos serviços.

Ação 3: Rever o Regulamento n.º 303/2019, de 1 de abril, relativo à segurança e à integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas

Prazo indicado de execução: 2024

A revisão do regulamento de segurança e integridade pode ser necessária para promover o seu alinhamento com a nova Lei das Comunicações Eletrónicas.

Tendo em conta que a implementação do Regulamento n.º 303/2019, de 1 de abril, é relativamente recente é importante que exista previsibilidade relativamente às alterações

¹ Memorandum sobre acesso a infraestruturas aptas, enviado a 2 de maio de 2023 à ANACOM

necessárias, de forma que os agentes de mercado se possam adaptar gradualmente a eventuais novas exigências, sobre as quais os seus contributos devem ser tidos em conta.

Ação 4: Rever os preços das ofertas grossistas que sejam objeto de regulação

Prazo indicado de execução: 2024, 2025, 2026

Considera-se adequada a revisão anual das ofertas grossistas objeto de regulação. Assumindo-se aqui, dado o prazo indicado de execução e o histórico, que estas análises irão ter uma recorrência anual.

Ação 6: Atualizar o quadro regulamentar aplicável ao licenciamento radioelétrico

Prazo indicado de execução: 2024

Face aos desafios decorrentes dos objetivos de cobertura móvel com 5G, torna-se urgente definir e simplificar o regime aplicável à instalação e partilha de infraestruturas ativas e passivas, nomeadamente *small cells*, por operadores neutros, não necessariamente detentores de espectro radioelétrico.

Ação 13: Elaboração de lista das infraestruturas do setor das comunicações com potencial para serem designadas como infraestruturas críticas nacionais

Prazo indicado de execução: 2024, 2025, 2026

A listagem de infraestruturas do setor com potencial para serem designadas como infraestruturas críticas nacionais pode ter implicações importantes para os operadores de comunicações eletrónicas, pelo que os mesmos devem ser envolvidos nas discussões prévias relativamente aos critérios que deverão suportar a elaboração da lista.

Ação 19: Aprofundar a articulação entre as entidades vinculadas à Cibersegurança e a ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações, no âmbito da partilha de informação sobre ameaças e incidentes de (ciber)segurança no contexto das atribuições de ambas entidades

Prazo indicado de execução: 2024, 2025, 2026

Face à importância vital do sector das comunicações eletrónicas para o país, nos mais diversos aspetos, considera-se da maior importância a existência de uma abordagem integrada dos temas de Cibersegurança em que a ANACOM aja como facilitador com o

mercado das comunicações eletrónicas para a implementação das melhores práticas na prevenção, solução e reação a incidentes de (ciber)segurança, de modo que possa ser construída uma resposta concertada por todos os *players* do mercado. A esta ação deverá ser dada prioridade máxima por parte da ANACOM.

Ação 28: CSIRT-ANACOM-Centro de Resposta a incidentes de segurança ANACOM.

Prazo indicado de execução: 2024, 2025, 2026

A criação de um Centro de Resposta a Incidentes de Segurança (CSIRT) é uma medida importante para lidar de forma coordenada com ameaças de segurança cibernética no setor das comunicações eletrónicas. A segurança cibernética é uma preocupação crítica de todos os agentes envolvidos, dada a natureza sensível dos dados e a importância dos sistemas de comunicações. Considera-se que esta ação é positiva e deverá ajudar a fortalecer a capacidade coletiva de resposta a ameaças à segurança das redes de comunicações eletrónicas. Presume-se que esta ação se relacione com a ação 19 referida no ponto anterior.

Ação 29: Analisar metodologia e desenvolver ações de supervisão n.º 6 do art.º 62º da LCE [cessação de utilização de equipamentos em redes públicas de comunicações eletrónicas móveis da tecnologia 5G: nos grupos de ativos Rede Principal | Sistemas de Gestão de Rede | rede de acesso via rádio | Rede de Transmissão e Transporte | Sistemas de Interligação de Rede]

Prazo indicado de execução: 2024, 2025, 2026

A ANACOM estará a tomar medidas para garantir que a implantação e operação da tecnologia 5G siga as regulamentações e padrões de segurança necessários. Tendo em conta que as redes funcionam muitas vezes de forma convergente, suportando serviços e fixos e móveis, 5G e não 5G, importa clarificar os critérios objetivos, de modo que as medidas pensadas para a tecnologia 5G, não alastrem, sem a devida fundamentação, para outro tipo de redes.

Considerando que os investimentos nos grupos de ativos referidos são pensados a médio/longo prazo, é também fundamental que exista previsibilidade quanto a eventuais restrições a estabelecer, pelo que as mesmas devem ser definidas para um horizonte temporal alargado e com um plano faseado de implementação de pelo menos 7 anos.

Deve também ser previsto um mecanismo/fundo para compensação de custos comprovadamente incorridos por operadores que se vejam obrigados a alterar as suas redes, devido à imposição externa de medidas de segurança extraordinárias.

Ação 30: Ações de Supervisão nas Cable Landing Station - CLS (focada na resiliência das Estações)

Prazo indicado de execução: 2024, 2025, 2026

As estações de cabos submarinos são infraestruturas importantes para as comunicações eletrónicas. A garantia de que essas estações sejam resistentes e seguras é vital para a conectividade global e para a confiabilidade das redes e, conseqüentemente, para suportar a uma estratégia de conectividade internacional, nomeadamente através de interligação por cabos submarinos, modernos, resilientes e proporcionando novos serviços, pelo que o tipo ações de supervisão referidos parecem fazer sentido, nomeadamente após definição de critérios da resiliência das Estações e serem alvo de supervisão.

Ação 31: Promover a estratégia de conectividade internacional, no âmbito das organizações internacionais

Prazo indicado de execução: 2024, 2025, 2026

Considera-se muito oportuno o envolvimento da ANACOM na promoção de uma estratégia de conectividade internacional, nomeadamente através de interligação por cabos submarinos, modernos, resilientes e proporcionando novos serviços. A promoção desta ação deve contar com os contributos dos diversos operadores interessados e ser analisada tendo em conta a rede global de comunicações eletrónicas.

Ação 35: Desenvolver e implementar plano de supervisão que promova e garanta o cumprimento das obrigações relativas à construção e ampliação de infraestruturas aptas

Prazo indicado de execução: 2024, 2025, 2026

Para além da construção e ampliação, é considerado urgente incluir a garantia do respetivo acesso infraestruturas aptas em condições orientadas aos custos e com procedimentos harmonizados.

Assim, no âmbito do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, é importante concluir a consulta relativa ao projeto de regulamento sobre a metodologia para remuneração pelo acesso e utilização de infraestruturas, a qual já foi realizada há bastante tempo.

Como referido a propósito da Ação 2, a FastFiber elaborou um documento específico sobre o tema das condições de acesso às infraestruturas aptas, que enviou à ANACOM, e que reúne não só as suas principais preocupações, mas também propostas de atuação para endereçamento de cada uma delas.

Ação 37: Análise e enquadramento legal da atuação da ANACOM nas infraestruturas de comunicações submarinas (Cabos submarinos, BMH, CLS)

Prazo indicado de execução: 2024

Tendo em conta designadamente as demais ações relacionadas com a promoção de uma estratégia de conectividade internacional e com a resiliência das redes, parece fazer todo o sentido que exista clareza quanto ao enquadramento legal da atuação da ANACOM nas infraestruturas de comunicações submarinas (Cabos submarinos, BMH, CLS).

Ação 44: Implementar um programa alargado de capacitação de competências digitais

Prazo indicado de execução: 2024, 2025, 2026

A qualidade dos recursos humanos da ANACOM é da maior importância para o mercado, pelo que é fundamental promover a sua qualificação, quer ao nível de competências digitais, quer aos outros níveis necessários para a sua atividade, com o objetivo de tornar o processo de regulação mais eficiente e eficaz.

Outras ações positivas:

Para além das ações identificadas acima como prioritárias, existe um **outro conjunto de ações** que, em princípio, se consideram positivas.

Ação 16: Adotar medidas relacionadas com o acesso de banda larga à Internet, no âmbito do Serviço Universal de Comunicações Eletrónicas, incluindo a TSI

Prazo indicado de execução: 2024, 2025, 2026

Considera-se que a formulação desta ação é demasiado genérica, pelo que seria relevante perceber o tipo de medidas a que se refere esta ação e a que agentes do mercado se dirigem.

Ação 20: Apoiar ativamente a promoção da literacia digital

Prazo indicado de execução: 2024, 2025, 2026

Promover a literacia digital é essencial para garantir que os utilizadores compreendam como utilizar as tecnologias de comunicação de forma segura e eficaz. Isso é especialmente importante para grupos de população vulneráveis. Este tipo de ações demonstram o compromisso da ANACOM em proteger os direitos dos utilizadores das comunicações eletrónicas, garantir a qualidade dos serviços e promover a inclusão digital. É importante acompanhar a implementação dessas ações para garantir que elas tenham impacto positivo na vida dos cidadãos e utilizadores finais.

Ação 27: Desenvolver as ações necessárias na sua esfera de competências relacionadas com as comunicações de emergência

Prazo indicado de execução: 2024, 2025, 2026

Esta ação deverá estar relacionada com a preparação e resposta a situações de emergência, como desastres naturais ou eventos críticos, considerando-se, no entanto, a sua formulação demasiado genérica. É fundamental que a ANACOM se preocupe em garantir que as comunicações de emergência sejam eficientes e confiáveis. Isso é especialmente importante para os operadores de comunicações eletrónicas no desempenho do seu papel crucial na manutenção das redes em tais situações.

Ação 39: Progredir nas medidas de transformação digital em curso aumentando a eficiência dos processos de trabalho, objetivando uma ação orientada pelos dados e disponibilização de melhor informação às várias partes interessadas num contexto de dados abertos

Prazo indicado de execução: 2024, 2025, 2026

Considera-se que a transformação digital é importante para a eficiência organizacional. Isso pode resultar em processos mais ágeis e eficientes, o que beneficia tanto a ANACOM quanto os regulados. Seria, no entanto, relevante perceber o tipo de medidas de transformação digital estão em curso e quais são aquelas em que se pretende progredir.

Ação 40: Disponibilização de uma Plataforma de Informação para o mercado, com representação dinâmica de dados estatísticos, inquéritos e estudos ao setor

Prazo indicado de execução: 2024, 2025

Seria relevante perceber melhor em que consistirá a Plataforma de Informação referida, a quem se destina, o que se pretende exatamente com sua constituição e como se enquadra face a outras ferramentas já existentes ou planeadas, nomeadamente face à Plataforma Geoespacial, cujo lançamento público se aguarda.

Ação 41: Ampliar a matriz de observação estratégica de inovação

Prazo indicado de execução: 2024, 2025, 2026

Considera-se que a formulação desta ação é demasiado genérica, pelo que se torna difícil avaliar a sua relevância. Não obstante, alerta-se para a importância de haver uma atuação alinhada com as prioridades dos agentes de mercado.

Ação 43: Transformação das plataformas de relacionamento com as partes interessadas no sentido da sua total digitalização, aumento de eficiência e ampliação de canais para o efeito (Single Digital Gateway)

Prazo indicado de execução: 2024

A existência de coordenação com as partes interessadas para planeamento e implementação desta ação é considerada essencial para uma maior eficácia, eficiência e exequibilidade das transformações planeadas.

Ação 45: Desenvolver as ações necessárias na sua esfera de competências relacionadas com o planeamento de emergência e a segurança das comunicações.

Prazo indicado de execução: 2024, 2025, 2026

Considera-se esta formulação demasiado genérica, pelo que seria importante conhecer o tipo de ações previstas no âmbito do planeamento de emergência e da segurança das comunicações, bem como a sua articulação com a Ação 27 acima referida.

Ação 46: Assegurar a participação ativa na discussão dos desenvolvimentos e na regulação dos serviços e mercados digitais no quadro da regulamentação europeia, bem como garantir a participação dos grupos responsáveis pela implementação do enquadramento legal europeu neste âmbito.

Prazo indicado de execução: 2024

Consideramos benéfico que a ANACOM esteja envolvida na regulação e desenvolvimento dos serviços digitais e mercados digitais, e que estes estejam alinhados com as regulamentações europeias. Em nossa opinião, é ainda importante que a discussão inclua os operadores e considere os seus interesses, para garantir que as regulamentações sejam justas e equilibradas.